



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JULGADOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA
LIGA DE FUTEBOL 7 DE BELO HORIZONTE – MG**

Processo nº: 08/2024

A PROCURADORIA DESPORTIVA DA LIGA F7 DE BELO HORIZONTE – MG no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do artigo I, § 09º do regulamento da competição em disputa, vem, com o devido respeito, oferecer **DENÚNCIA** em face do atleta **LUIS DUARTE** pelas seguintes infrações disciplinares cometidas:

Conforme se extrai da súmula de arbitragem da partida ocorrida entre:

Equipes: Polemicos FC x Deportivo California

Data: 25/05/2024

Horário: 13:00hrs

Competição: Municipal – Série D 2024

Atleta envolvido na infração: Luís Duarte, nº18, registro nº433352

Fato 01:

“Ao termino da partida, o atleta Luis Duarte nº18 da equipe Deportivo California, passou próximo a mesa e disse aos árbitros: *Vocês são muito fracos, tem que fazer reciclagem.* Após proferir essas palavras o mesmo foi advertido com cartão amarelo e quando recebeu, novamente virou-se para arbitragem dizendo: *Além de fraco você é burro, não existe na regra que você adverte após o termino da partida, enfia esse cartão no seu rabo.* Neste instante apliquei o cartão vermelho, o jogador saiu ofendendo a arbitragem: *Vão tomar no cú, seus vagabundos, safados.*”



Diante disso, o denunciado infringiu o disposto no artigo 12, I do Regulamento da competição Municipal Série D 2024¹, *in verbis*:

I - Desrespeitar e reclamar através de gestos ou palavras, ofender moralmente oficiais de arbitragem, delegados, membros da LIGA F7 BELO HORIZONTE.

Suspensão: 01 a 03 Jogos

Cabe destacar que nos termos dispostos pelo art. 153 do CBJD no sentido de que toda infração disciplinar é punível, inclusive após o termino da partida, conforme está exposto no Livro Nacional de Regras CF7 Brasil², que disciplina esta modalidade:

Penalidades:

COM A BOLA FORA DE JOGO: O árbitro dará a advertência que julgar necessária.

[...]

b) Cartão Vermelho

08 – O árbitro poderá mostrar cartão vermelho a qualquer atleta e membro da comissão técnica registrado na súmula da partida mesmo após o apito final.

Ainda, também está tipificada esta conduta pelo Regulamento da Competição, neste sentido dispõe o art. 12, IV do regulamento acima:

IV – **Invadir o campo** antes, durante, no intervalo **ou depois do jogo, com o propósito de ofender, discutir, tirar satisfações com os oficiais de arbitragem**, delegado, membros da LIGA F7 BELO HORIZONTE, legais ou nomeados por ela.

Suspensão: 02 a 05 Jogos

Por fim, destaca-se que o atleta em questão é reincidente, um

¹ https://www.f7belohorizonte.com.br/docs_regras/3501.pdf

² https://www.cf7brasil.com.br/docs_regras/1865.pdf



vez que já foi denunciado por esta procuradoria, pela mesma infração disciplinar, “desrespeitar/reclamar com a arbitragem” conforme processo nº 01/2024.

Tendo em vista o ocorrido no caso em questão, a procuradoria pugna pela condenação do atleta **LUÍS DUARTE** na pena de suspensão, **pelo prazo de 03 (três) jogos**, conforme decisão a ser proferida pela comissão disciplinar da liga F7 Belo Horizonte, acrescido a suspensão automática recebida pelo cartão vermelho, ficando suspenso pelo total de 04 (quatro) jogos.

O fato resta, portanto, comprovado pela prova documental, no caso em questão a súmula, juntada à presente peça denunciatória.

Por todo o exposto, requer a Procuradoria de Justiça Desportiva da Liga F7 de Belo Horizonte, o regular recebimento e o julgamento da presente denúncia, afim de condenar os denunciados às penas descritas acima.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2024.

Halan Mariuci da Silva
Procurador do TJD F7 Belo Horizonte/MG